CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
N.º 002/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1-0503/2026/SEMUSA

OBJETO
Procedimento auxiliar visando credenciar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos de Clínica Geral no Hospital Municipal de Cabixi - HPP e nas Unidades Básicas e Centros de Saúde do Município.

UNIDADE CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 575.435,08

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
De 26/08/2026 a 25/08/2027, permanecendo o credenciamento aberto durante todo o período.

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO
Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br)

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 3

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR 4

4. DA HABILITAÇÃO 5

5. DOS RECURSOS 7

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 8

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 9

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 10

9. DA CONTRATAÇÃO 10

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS 10

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 13

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 13

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
N.º 002/2026/PMC

Credenciamento Eletrônico n.º 002/2026/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0503/2026/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de profissionais médicos na especialidade de Clínica Geral, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços médicos assistenciais no Hospital Municipal de Cabixi - HPP e nas Unidades Básicas e Centros de Saúde do Município de Cabixi/RO, mediante remuneração por hora médica efetivamente trabalhada, conforme condições e exigências deste Edital e de seus anexos

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 117, inciso I, do Decreto Municipal nº 166/2023.

1.3. A forma de execução do fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. O Credenciamento será conduzido por Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cabixi Rondônia, com certificação digital.

2.10. Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2.11. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (*www.pncp.gov.br*), no Portal da Transparência desta Prefeitura (*www.cabixi.ro.gov.br*) e na Plataforma LICITANET licitações online (*www.licitanet.com.br*).

2.12. Maiores informações, através do E-mail: *licitacoes@cabixi.ro.gov.br* ou telefone (69) 3345-2353.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.12. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio eletrônico serão enviados por meio do sistema Licitanet, em formato digital, até a conclusão da fase de habilitação.

4.15. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **4 (quatro) horas**, para:

4.15.1. a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou à revogação do credenciamento observará o art. 119 do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 340, de 13 de julho de 2026, e as disposições deste Edital.

5.2. A decisão de habilitação ou inabilitação será divulgada na sala da sessão pública da plataforma Licitanet, com indicação dos fundamentos e dos prazos recursais.

5.3. Quando o recurso impugnar a habilitação ou a inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada, de forma expressa, no campo próprio da plataforma Licitanet, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da divulgação da decisão, sob pena de preclusão;

5.3.2. as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da decisão na plataforma.

5.4. Os recursos e, quando cabíveis, eventuais contrarrazões determinadas no curso do processo serão apresentados exclusivamente pela plataforma Licitanet, no campo indicado na respectiva comunicação.

5.5. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Licitanet - Licitações Online** (*www.licitanet.com.br*).

5.6. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação responsável pela decisão, conforme o caso, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente instruído e motivado à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

5.7. Os recursos intempestivos ou apresentados por meio diverso do previsto neste Edital não serão conhecidos, ressalvada indisponibilidade comprovada do sistema reconhecida pela Administração.

5.8. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

5.10. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus direitos, observadas as restrições legais relativas a informações sigilosas e dados pessoais, e a decisão recursal será divulgada na plataforma Licitanet.

5.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.12. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site oficial do Município (*www.cabixi.ro.gov.br)*.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Licitanet - Licitações Online** (*www.licitanet.com.br*).

7.3. A resposta será divulgada na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, sem prejuízo da publicação pelos demais meios quando houver alteração do Edital.

7.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do procedimento, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

7.5. Acolhida a impugnação, o Edital retificado será divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e na plataforma Licitanet.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. Encerrada a fase recursal de cada ciclo de análise, será divulgada a lista consolidada dos credenciados no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo, na sequência, submetida à homologação da autoridade competente. A relação permanecerá disponível e será atualizada durante toda a vigência do Edital, à medida que novos interessados forem habilitados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, observada a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

9.3.1. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.5. Cada contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, desde que mantidas as condições de habilitação, a necessidade e a vantajosidade.

9.6. A remuneração corresponderá exclusivamente às horas médicas efetivamente trabalhadas e atestadas, sem garantia de quantidade mínima, observadas as condições de pagamento do Termo de Referência.

9.7. Os contratos poderão ser alterados nos termos da Lei nº 14.133/2021. A substituição de profissional indicado por pessoa jurídica dependerá de prévia apresentação, análise e aprovação da documentação do substituto.

9.8. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prejuízo da substituição regular de profissional pela pessoa jurídica nas condições expressamente admitidas no Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando não houver a convocação simultânea de todos os credenciados para a execução dos serviços, a distribuição da demanda observará critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente estabelecidos neste Edital, de modo a assegurar tratamento isonômico e oportunidade de contratação a todos os credenciados.

10.2. A ordem inicial de convocação dos credenciados será definida de acordo com os seguintes critérios:

I. ordem cronológica de habilitação, considerando-se como data de habilitação aquela em que todos os documentos exigidos no Edital tenham sido apresentados de forma completa e regular e a habilitação tenha sido formalmente reconhecida pelo Agente de Contratação;

II. sorteio público, exclusivamente quando houver empate entre credenciados habilitados na mesma data.

10.3. A distribuição da demanda será realizada mediante rodízio sequencial e equitativo entre os credenciados, observada a ordem estabelecida nos termos do item 10.2.

10.4. Serão constituídas listas de convocação independentes para o Item 01 e para o Item 02, compostas exclusivamente pelos credenciados habilitados para a execução do respectivo item.

10.5. As convocações serão realizadas sucessivamente, seguindo-se rigorosamente a ordem constante da respectiva lista, de modo que, após a convocação do último credenciado, o rodízio será reiniciado pelo primeiro colocado.

10.6. O credenciado que aceitar a convocação será deslocado para o final da respectiva lista após a execução do serviço ou o encerramento do período para o qual foi convocado, preservando-se a ordem sequencial dos demais credenciados.

10.7. A recusa, expressa ou tácita, à convocação implicará o chamamento do próximo credenciado da lista, sem prejuízo da permanência do recusante no credenciamento, salvo quando configurada hipótese de descredenciamento prevista neste Edital.

10.8. Para fins do disposto no item anterior, será considerada recusa tácita a ausência de manifestação do credenciado no prazo estabelecido na convocação.

10.9. As convocações deverão observar:

a) os limites legais e regulamentares de jornada;

b) o limite ordinário de até 180 (cento e oitenta) horas mensais por item;

c) as regras relativas às convocações programadas e às situações de urgência estabelecidas no Termo de Referência; e

d) a capacidade operacional e a disponibilidade formalmente declarada pelo credenciado.

10.10. O sorteio destinado ao desempate será realizado em sessão pública, presencial ou eletrônica, em data e horário previamente designados e comunicados aos interessados, sendo facultativa a participação dos credenciados.

10.11. Quando realizado presencialmente, o sorteio ocorrerá no Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, mediante a utilização de papéis de tamanho e formato uniformes, devidamente dobrados e identificados com os nomes dos credenciados empatados, os quais serão acondicionados em recipiente único.

10.12. Os credenciados presentes poderão ser convidados a realizar a retirada dos papéis. Na ausência de interessados ou quando necessário, o sorteio será realizado pelo Agente de Contratação ou por servidor por ele designado.

10.13. A cada retirada, o nome do credenciado sorteado será exibido e lido em voz alta, devendo todo o procedimento ser registrado em ata, com a indicação da ordem resultante.

10.14. Quando o procedimento ocorrer por meio eletrônico, o sorteio será realizado mediante ferramenta que assegure transparência, aleatoriedade, publicidade e possibilidade de registro do resultado.

10.15. O resultado do sorteio e a relação numerada dos credenciados serão registrados em ata e divulgados no sistema Licitanet – Licitações Online.

10.16. Os interessados habilitados após a formação da lista inicial serão incluídos ao final da respectiva lista de convocação, observada a ordem cronológica de habilitação.

10.17. Havendo mais de um novo credenciado habilitado na mesma data, a ordem de inclusão entre eles será definida por sorteio público, observando-se, no que couber, o procedimento previsto nos itens 10.10 a 10.15.

10.18. A inclusão de novos credenciados não alterará a posição dos credenciados que já integrem a lista, devendo os novos habilitados ser posicionados após o último credenciado anteriormente incluído.

10.19. Na hipótese de descredenciamento, desistência definitiva ou exclusão de credenciado, sua posição será suprimida da lista, prosseguindo-se as convocações com o próximo credenciado, sem necessidade de realização de novo sorteio ou reclassificação integral.

10.20. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA manterá controle formal, individualizado e permanentemente atualizado contendo, no mínimo:

I. a relação dos credenciados habilitados para cada item;

II. a ordem vigente de convocação;

III. as datas e os horários das convocações;

IV. os aceites, as recusas e a ausência de manifestação;

V. os serviços e as horas efetivamente executados por cada credenciado;

VI. as alterações ocorridas nas listas; e

VII. as justificativas relativas às situações excepcionais ou de urgência.

10.21. A Administração deverá assegurar a rotatividade entre os credenciados, sendo vedada a escolha discricionária ou subjetiva do prestador, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital e no Termo de Referência, devidamente motivadas e registradas nos autos.

10.22. A ordem do rodízio somente poderá ser excepcionalmente alterada quando houver impossibilidade de atendimento pelos credenciados anteriormente classificados, situação de urgência, necessidade de continuidade do serviço ou outra circunstância devidamente justificada, sem prejuízo do registro formal das convocações e recusas.

10.23. As listas de credenciados serão atualizadas sempre que houver nova habilitação, descredenciamento, desistência ou outra circunstância que altere sua composição, devendo a versão atualizada ser divulgada em meio oficial.

10.24. Independentemente das atualizações realizadas ao longo da vigência do credenciamento, a Administração promoverá, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a consolidação e a publicação das listas vigentes, preservando-se a ordem do rodízio e a posição regularmente alcançada por cada credenciado.

10.25. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, mediante decisão formalmente motivada, observados o interesse público, a impessoalidade, a isonomia, a transparência, a vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

10.26. É vedada a execução de serviço sem a prévia emissão de autorização, ressalvadas as situações de urgência expressamente previstas no Termo de Referência, as quais deverão ser posteriormente formalizadas e justificadas nos autos.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*)

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.5.2. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento;

13.5.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

13.5.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Cabixi – RO, 24 de agosto de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

Rosilene Rodrigues O. de Araújo
Diretora do Departamento Municipal
de Contratações Públicas
Dec. n.º 226/2025

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**de Credenciamento Eletrônico n.º**	**24/08/2026**

ID: **372046**
CRC: **EF1E827C**
Processo: **1-503/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **24/08/2026 07:31:18** Finalização: **24/08/2026 07:32:02**

Processo | Documento

MD5: **638426910C1272487F2102EBB121C657**

SHA256: **F8AD20BD8978B65109E11A9F110E6BBFFEF3BE585AEC0785BEBA8F1B16982EBE**

Súmula/Objeto:

Edital de Credenciamento Eletrônico n.º 002/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	24/08/2026 07:31:18

ASSUNTOS

Contratação de profissionais por credenciamento	24/08/2026 07:31:18

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência	24/08/2026	372047
Anexo II – Solicitação de Credenciamento	24/08/2026	372048
Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta	24/08/2026	372049
Anexo IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade e Ade	24/08/2026	372050
Anexo V – Minuta de Contrato	24/08/2026	372051

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Rosilene Rodrigues Oliveira de Araujo	Diretora de Departamento de Contratações Públicas	24/08/2026 07:55:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 372046 e o CRC EF1E827C.